



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 609, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011.

REVOGA A LEI Nº 425, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica revogada a Lei nº 425, de 15 de Outubro de 2009, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar anuência para a ARTEST locar sala para a Faculdade Estácio de Sá

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 12 de dezembro de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

609 Em 12 / 12 / 11

609 fis nº 04 Livro nº 02

Publicado por afixação, no Quadro da
desta P. M., conforme art. 99 de lei
Municipal Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

EXTRATO DE LEIS

1 - Lei n.º 604, 06 de dezembro de 2.011, Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.056,54 (quinze mil e cinquenta e seis reais, cinquenta e quatro centavos), e dá outras providências.

2 - Lei n.º 605, de 06 dezembro de 2011, “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar termos de convênios entre o município de Espírito Santo do Turvo e o Centro Social São José – Casa de Apoio ao Menor Carente de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências”.

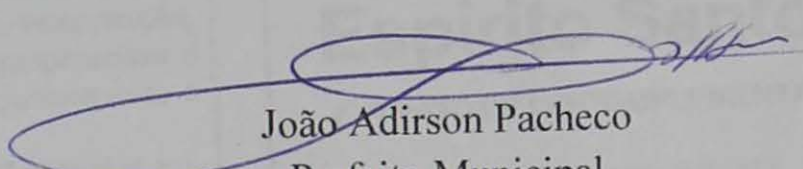
3 - Lei n.º 606, de 06 de dezembro de 2.011, “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências.”

4 - Lei n.º 607, de 06 de dezembro de 2.011, “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.083,66 (vinte e três mil, oitenta e três reais, sessenta e seis centavos) e dá outras providências.”

5 – Lei n.º 608, de 06 de dezembro de 2.011, “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.217,05 (dezenove mil, duzentos e dezessete reais, cinco centavos) e dá outras providências.”

Estas Leis estão afixadas na Íntegra, no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Espírito Santo do Turvo, 06 de dezembro de 2.011.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

ões dos recursos do FMHIS serão destinadas aos programas de habitação de interesse social:

construção, conclusão, melhoria, reforma, locação de unidades habitacionais em áreas

terrenos urbanizados para fins habitacionais; produção de equipamentos comunitários, infraestrutura e urbanística de áreas caracterizadas de

de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos complementares aos programas habitacionais;

compra e aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma

ou produção de imóveis em áreas encortçadas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais;

programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS.

o - Será admitida a aquisição de terrenos vinculados a projetos habitacionais.

Seção IV

atribuições do Conselho Gestor do FHIS

O Conselho Gestor do FHIS compete:

orientar e fixar critérios para a priorização de recursos do FHIS e atendimento dos programas habitacionais, observado o disposto na política e o plano municipal de habitação;

elaborar e aprovar planos de aplicação e metas anuais dos recursos do FHIS;

estabelecer critérios para a priorização de linhas de ações;

emitir pareceres sobre as contas do FHIS;

fiscalizar quanto à aplicação das normas regulamentares do FMHIS, nas matérias de sua competência; e

observar o seu regimento interno.

Os critérios e critérios previstos no inciso I do caput desta Lei serão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

prevista a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2010, em que o FHIS vier a receber recursos federais.

O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade sobre os critérios de acesso aos programas, das condições de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento, dos recursos previstos e aplicados, identificados de origem, das áreas objeto de intervenção, dos valores dos benefícios e dos financiamentos e recursos recebidos, de modo a permitir o acompanhamento e a prestação de contas à sociedade.

O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas, representativas dos segmentos sociais interessados, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Esta Lei será implementada em consonância com a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2010, e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deferido e cumprado-se.

Em Espirito Santo do Turvo, 07 de Dezembro de 2011.

JOÃO SOUTO Prefeito Municipal

ANALUCIA GONÇALVES MENDES Secretária Municipal

Assinada na Secretaria Municipal na data supra

Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEIS

1 - Lei n.º 604, de 06 de dezembro de 2011, Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.056,54 (quinze mil e cinquenta e seis reais, cinquenta e quatro centavos), e dá outras providências.

2 - Lei n.º 605, de 06 de dezembro de 2011, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar termos de convênios entre o município de Espirito Santo do Turvo e o Centro Social São José - Casa de Apoio ao Menor Carente de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências".

3 - Lei n.º 606, de 06 de dezembro de 2011, "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências."

4 - Lei n.º 607, de 06 de dezembro de 2011, "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.083,66 (vinte e três mil, oitenta e três reais, sessenta e seis centavos) e dá outras providências."

5 - Lei n.º 608, de 06 de dezembro de 2011, "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.217,05 (dezenove mil, duzentos e dezessete reais, cinco centavos) e dá outras providências."

Estas Leis estão afixadas na íntegra, no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Espirito Santo do Turvo, 06 de dezembro de 2011.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - Lei Complementar n.º 207, de 06 de dezembro de 2011, Autoriza e disciplina a concessão de abono excepcional aos professores e profissionais do suporte pedagógico da Educação Básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino, de forma atender aos dispostos nos artigos 21 e 22 da lei federal nº. 11.494/2007, e dá outras providências.

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espirito Santo do Turvo, 06 de dezembro de 2011

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal